



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 28 de outubro de 2015

Edição nº 1231, Pág. 1

## ALERTA N.º 29/2015

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no estrito exercício do Controle Externo e considerando também:

- A figura do Alerta previsto no art. 59, §1º da LC n.º 101/2000 (LRF);
- O limite mínimo de gastos com Pagamento dos Profissionais do Magistério, previsto no art. 22, da Lei nº 11.494/07;
- A importância nuclear de tais agregados para o bem estar dos concidadãos e o desenvolvimento do País; e
- A importância do controle concomitante para fins de acompanhamento pari passu de forma a obter, anualmente, a aplicação do mínimo previsto relativo ao agregado acima;

Decide **ALERTAR** o **Município de Benjamin Constant** para que observe a situação abaixo e, efetivamente, envide esforços no sentido de aplicar suficientemente os recursos exigidos na relevante área da Educação, mormente o relativo ao pagamento de profissionais de magistério.

Agregado	Ente	Periodo	Situação Observada	Mínimo a ser Aplicado
Pagamento de Profissionais do Magistério	Poder Executivo do Município de Benjamin Constant	4º Bimestre 2015	53,21% (R\$ 11.712.716,94)	60%

## CONSEQUÊNCIAS

A ausência de controle/zelo por parte do gestor, relativamente aos agregados acima citados, pode implicar em aplicação insuficiente nas rubricas acima apostas, evoluindo, portanto para uma situação de Ilegalidade Grave, gerando, a partir de então, consequências para a Administração que a tiver dado causa.

AGREGADO	SANÇÕES
Despesas com Pagamento de Profissionais do Magistério	-Enquadramento em grave infração à norma legal (art. 22, II, "b" da Lei n.º 2.423/1996); -Possível impacto no julgamento das contas do Governador ensejando, a depender do caso, desde a regularidade com ressalva à irregularidade, além das multas regimentais aplicáveis.
Não aplicação de 25% dos recursos em Manutenção e	Art. 34. A União não intervirá nos Estados nem no Distrito Federal, exceto para: [...]

Desenvolvimento do Ensino	VII - assegurar a observância dos seguintes princípios constitucionais: [...]  e) aplicação do mínimo exigido da receita resultante de impostos estaduais, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000).  Não realização de transferência voluntária, ou seja, entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Unico de Saúde. (art. 25, § 1º da LRF)
---------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Manaus, 26 de outubro de 2015.

\_\_\_\_\_  
Josué Cláudio de Souza Filho  
Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

\_\_\_\_\_  
Pedro Augusto Oliveira da Silva  
Secretário Geral de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Dados enviados em 10/10/2015, sendo o prazo final de envio - estipulado no art. 4º, II da Resolução n.º 15/2013, com redação dada pela resolução 24/2013 - 15/10/2015.

## PORTARIA N.º 449/2015-GPDRH

O Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício n.º 116/2015- ECP/AM, datado de 20.10.2015, subscrito pelo Senhor Conselheiro **Érico Xavier Desterro e Silva**,

### RESOLVE:

**SUBSTITUIR** o nome do servidor constante na **Portaria n.º 402/2015**, datada de 28.9.2015, referente à viagem do Programa de Capacitação dos Jurisdicionados do Estado do Amazonas, conforme abaixo:

Servidora **CLARA RÚBIA BELOTA DE QUEIROZ**, matrícula n.º 000.102-3A, pela servidora **TEREZA CRISTINA QUEIROZ DA SILVA**, matrícula n.º 000.192-9A, Município de Itapiranga e Silves, no período de 25 a 31.10.2015.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 28 de outubro de 2015

Edição nº 1231, Paq. 2

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de outubro de 2015.

**JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO**  
Conselheiro-Presidente

## PORTARIA N.º 450/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 116/2015- ECP/AM, datado de 20.10.2015, subscrito pelo Senhor Conselheiro **Érico Xavier Desterro e Silva**,

**RESOLVE:**

I – EXCLUIR da Portaria n.º 428/2015-GPDRH, datada de 9.10.2015, o Município de **Silves/Itapiranga**, período de 30.10 a 1.11.2015;

II – INCLUIR na Portaria acima mencionada o Município de **Itacoatiara**, nos dias de 6 e 7.11.2015;

III – EXCLUIR da Portaria acima mencionada, o nome do servidor **FRANCISCO ANTÔNIO PINTO NETO**, matrícula n.º 001.095-2A.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de outubro de 2015.

**JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO**  
Conselheiro-Presidente

## PORTARIA N.º 451/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação do Senhor Conselheiro **Júlio Assis Corrêa Pinheiro**, no Ofício n.º 65/2015 OUVIDORIA GERAL - OG, datado de 21.10.2015,

**RESOLVE:**

I – DESIGNAR o Conselheiro **JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO**, matrícula n.º 001.006-5A, para participar da COP 21, com intuito de apresentar as Auditorias Ambientais e demais práticas ambientais realizadas no âmbito desta Corte de Contas, na cidade de Paris/FR, no período de 3 a 11.12.2015;

II – AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de outubro de 2015.

**JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO**  
Conselheiro-Presidente

## PORTARIA N.º 452/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 45/2015/GABYARA, datado de 20.10.2015,

**RESOLVE:**

I - LOTAR o servidor **JENNER LOUREIRO DE SOUZA**, matrícula n.º 000.264-0A, no Gabinete da Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**, a contar desta data;

II – REVOGAR a lotação anterior.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de outubro de 2015.

**JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO**  
Conselheiro-Presidente

## PORTARIA N.º 235/2015-Secex

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução TCE n.º 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2015 (ATA da 6ª Sessão Administrativa, de 25/02/2015, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 02/01/2014;

CONSIDERANDO o despacho da Chefe de Gabinete da Presidência desta Corte de Contas, de 01/10/2015.

**RESOLVE:**





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 28 de outubro de 2015

Edição nº 1231, Paq. 3

I – **EXCLUIR** da Portaria nº 208/2015-Secex (item I) de 19/10/2015, publicada no DOE de 20/10/2015, os servidores **OSWALDO DEMOSTHENES LOPES CHAVES JÚNIOR**, matrícula nº 001.360-9A, **ANTONIO CARLOS FERREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 001.334-0A e o estagiário **ANDERSON ROGÉRIO DE LIMA VIEIRA**, matrícula nº 002.159-8A;

II – **INCLUIR** na portaria acima mencionada os servidores **OTACÍLIO LEITE DA SILVA JÚNIOR**, matrícula nº 000.548-7A e **EVANDRO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 000.030-2A;

III - **SOLICITAR** que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 27 de outubro de 2015.

**PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA**  
Secretário-Geral de Controle Externo

## P O R T A R I A Nº 236/2015-Secex

O **SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2015 (ATA da 6ª Sessão Administrativa, de 25/02/2015, do Egrégio Tribunal Pleno);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 02/01/2014;

**CONSIDERANDO** o deferido no Memorando nº 113/2015-DICAI/AM, de 26/10/2015.

### **R E S O L V E:**

I - **DESIGNAR** os servidores **FRANCISCO BELARMINO LINS DA SILVA**, matrícula nº 000.495-2A, **DAVID ANTÔNIO CANTISANI PINTO**, matrícula nº 000.054-0A e a estagiária **MAIARA BRITO DE ARAÚJO**, matrícula nº 002.288-8A, para, no período de 09 a 19/11/2015, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* na **Fundação de Dermatologia Tropical e Venerologia Alfredo da Matta – FUAM**, referente às contas do exercício de 2014;

II - **AUTORIZAR** a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - **FIXAR** o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a auditoria, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

V - **SOLICITAR** que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

VI - **ESTABELECE**R aos membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002 – RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 28 de outubro de 2015.

**PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA**  
Secretário-Geral de Controle Externo

## P O R T A R I A Nº 237/2015-Secex

O **SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 - RI, deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2015 (ATA da 6ª Sessão Administrativa, de 25/02/2015, do Egrégio Tribunal Pleno);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 02/01/2014;

**CONSIDERANDO** a necessidade de verificação específica na Área de Pessoal do Fundo Único de Previdência do Município de Manaus – MANAUSPREV;

**CONSIDERANDO** o Deferido no Memorando nº 123/2015-DICERP, de 27/10/2015.

### **R E S O L V E:**

I – **INCLUIR** na Portaria nº 199/2015, de 07/09/2015 (Item I) o Analista **ANTÔNIO JOSÉ INÁCIO DE SOUZA**, matrícula nº 001.386-2A, para realizar inspeção *in loco* no Fundo Único de Previdência do Município de Manaus – MANAUSPREV especificamente na área de pessoal, no período de 09 a 19/11/2015;

II - **SOLICITAR** que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem o servidor acima citado do registro de ponto, no período do trabalho.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.**





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 28 de outubro de 2015

Edição nº 1231, Paq. 4

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de outubro de 2015.

**PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA**  
Secretário-Geral de Controle Externo

## PORTARIA Nº 238/2015-Secex

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2015 (ATA da 6ª Sessão Administrativa, de 25/02/2015, do Egrégio Tribunal Pleno);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 02/01/2014;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 139/2015-DICAD/MA, de 27/10/2015.

## **RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** os servidores **MARIA ANGÉLICA DE JESUS RIBEIRO**, matrícula nº 002.323-0A, **MÁRIO AUGUSTO TAKUMI SATO**, matrícula nº 001.889-9A, **TALITA DOS SANTOS BELCHIOR**, matrícula nº 001.476-1A e **OCINEIDE DA SILVA FERNANDES**, matrícula nº 000.326-3A, para, no período de **09 a 23/11/2015**, em comissão, sob a presidência da primeira, realizarem inspeção *in loco* na **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Laser - SEMJEL**, referente às contas do exercício de 2014;

**II - AUTORIZAR** a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 - LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

**III - FIXAR** o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

**IV - Havendo** necessidade de prorrogação de prazo para a auditoria, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

**V - SOLICITAR** que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

**VI - ESTABELECE**R aos membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002 - RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de outubro de 2015.

**PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA**  
Secretário-Geral de Controle Externo

**PROCESSOS TAG-TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO, JULGADOS NA 09ª SESSÃO DA 1ª CÂMARA, EM 30.09.2015. HOMOLOGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, NA 39ª SESSÃO ADM DE 21.10.2015.**

Relator: Auditor Mário José de Moraes Costa Filho

**Processo nº 1069/2014**, contendo o Termo de ajustamento de Gestão nº 11/2014-GAUD/MJMCF referente aos Convênios firmados pela Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS e a Associação Amazonense do Campo de Atenção Psicossocial Chico Inácio, autuados sob os números 6746/2012, 6747/2012, 6748/2012, 4894/2013, 5553/2013.

**Processo nº 1072/2014**, contendo o Termo de Ajustamento de Gestão nº 004/2014-GAUD/MJMCF, referente aos Convênios firmados pela Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS e a Associação Phillippe Sociais da Comunidade Católica Nova Aliança, autuados sob os números 5021/2013, 69/2013, 6316/2012, 4214/2012, 4222/2012, 4023/2012, 4020/2012, 3727/2012.

**Processo nº 1073/2014**, contendo o Termo de Ajustamento de Gestão nº 08/2014 - GAUD/MJMCFD, referente aos convênios firmados pela Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS e o Lar das Marias, autuados sob os números 2883/2013, 6318/2012, 6320/2012, 6322/2012, 7256/2012.

**Processo nº 2420/2014**, contendo o Termo de Ajustamento de Gestão nº 012/2014-GAUD/MJMCF, referente aos convênios firmados pela Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS e a Associação de Apoio às Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais - AAPNE, autuados sob os números 4072/2013, 4073/2013.

**Processo nº 2421/2014**, contendo o Termo de Ajustamento de Gestão nº 013/2014 - GAUD/MJMCF, referente aos convênios firmados pela Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS e a Associação independente rompendo fronteiras do Amazonas - ASISRFAM, autuados sob os números 5239/2013, 6343/2012, 7608/2012.

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 28 de outubro de 2015.

**MIRTYL LEVY JÚNIOR**  
Secretário do Tribunal Pleno

**PROCESSOS TAG-TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO, JULGADOS NA 16ª SESSÃO DA 2ª CÂMARA, EM 20.10.2015.**







# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 28 de outubro de 2015

Edição nº 1231, Pág. 5

**HOMOLOGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, NA 39ª SESSÃO ADM DE 21.10.2015.**

**CONSELHEIRO RELATOR:** JULIO PINHEIRO

**PROCESSO** nº 4177/2015 (AP 5007/2013)

**OBJETO:** TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO Nº 02/2015/G/JP RELATIVO AOS CONVÊNIOS FIRMADOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEAS E A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO RIO PRETO DA EVA

**PROCESSO** nº 2947/2015 (AP 925/2014 e 5927/2013)

**OBJETO:** TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO REFERENTE AOS PROCESSOS 925/2015 E 5927/2013 QUE TRATAM DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 27 de Outubro de 2015.

**MIRTYL LEVY JÚNIOR**  
Secretário do Tribunal Pleno

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA** a Sra. **SAMIA ABDUL SAMAD**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 921/2015 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 10998/2015, referente à sua Aposentadoria.

**DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 26 de Outubro de 2015.

**CAMILA RAPÔSO LINS DE ALBUQUERQUE**  
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **WASHINGTON LUIZ REGO LOPES**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda

Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 701/2015 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 11213/2015, referente à sua Aposentadoria.

**DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 26 de Outubro de 2015.

**CAMILA RAPÔSO LINS DE ALBUQUERQUE**  
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA** a Sra. **ALCINEIA MARQUES FERREIRA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 794/2015 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 11224/2015, referente à sua Aposentadoria.

**DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 26 de Outubro de 2015.

**CAMILA RAPÔSO LINS DE ALBUQUERQUE**  
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA** a Sra. **CANDIDA MARIA DA SILVA FONTENELE**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 865/2015 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 11690/2015, referente à sua Aposentadoria.

**DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 26 de Outubro de 2015.

**CAMILA RAPÔSO LINS DE ALBUQUERQUE**  
Chefe do Departamento da 2ª Câmara





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 28 de outubro de 2015

Edição nº 1231, Pág. 6

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Sra. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO OLIVEIRA, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 906/2015 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 11795/2015, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de Outubro de 2015.

CAMILA RAPÔSO LINS DE ALBUQUERQUE  
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

**Escola de Contas  
Públicas**

Acesse: [www.ecp.tce.am.gov.br](http://www.ecp.tce.am.gov.br)

A escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - ECPAM, órgão vinculado à Vice-Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, criada pela Lei n.º 3.452 de 10 de dezembro de 2009 destina-se ao desenvolvimento de estudos relacionados às técnicas de controle da Administração Pública.

www.saude.gov.br  
DISQUE SAÚDE 0800 61 1997

**DENGUE**

**SE VOCÊ AGIR,  
PODEMOS  
EVITAR.**

**CUIDE DA  
SUA CASA.**

O BRASIL CONTA COM VOCÊ. **DENGUE MATA**

[www.combatadengue.com.br](http://www.combatadengue.com.br) Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde SUS Ministério da Saúde



## TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
3301-8161

SEGER  
3301-8186

OUVIDORIA  
3301-8222  
0800-208-0007

SECEX  
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS  
3301-8301

DRH  
3301-8231

CPL  
3301-8150

DEPLAN  
3301 – 8260

DECOM  
3301 – 8180

DMP  
3301-8232

DIEPRO  
3301-8112



### Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

### Vice-Presidente

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

### Corregedor

Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

### Ouvidor

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

### Conselheiros

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva  
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos  
Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

### Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho  
Alípio Reis Firmo Filho

### Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

### Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça  
Evanildo Santana Bragança  
Evelyn Freire de Carvalho  
Ademir Carvalho Pinheiro  
Elizângela Lima Costa Marinho  
João Barroso de Souza  
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça  
Elissandra Monteiro Freire  
Carlos Alberto Souza de Almeida

### Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

### Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736  
Manaus - Amazonas  
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h  
Telefone: (92) 3301-8100